



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.436, de 03 de julho de 1995

CRIA CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OU- TRAS PROVIDÊNCIAS

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes Cargos de Pro-
vimento em Comissão nas Unidades de Saúde
da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - 07 (sete) cargos em comissão de Chefe de Unida-
de de Saúde, Símbolo CC-3;
- II - 06 (seis) cargos em comissão de Coordenador de
Administração de Unidade de Saúde, Símbolo CC-4.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes Cargos no Quadro
Permanente da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - 20 (vinte) cargos de Médico de Saúde da Família;
- II - 20 (vinte) cargos de Enfermeira de Saúde da Famí-
lia;
- III - 40 (quarenta) cargos de Auxiliar de Enfermagem;
- IV - 120 (cento e vinte) cargos de Agente Comunitário
de Saúde.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo au-
torizado a ampliar, dependendo da
necessidade, até cinco equipes do Programa Saúde e Família, 05
(cinco) médicos, 05 (cinco) enfermeiras, 10 (dez) auxiliares de
enfermagem e 20 (vinte) agentes comunitários de saúde

Art. 3º - Ficam mantidos os demais Cargos de Provimen-
to em Comissão, assim como os do Quadro Per-
manente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-

Handwritten signature

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ


LEI Nº 4.436, de 03 de julho de 1995

blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 03 de julho de 1995


RONALDO LESSA
Prefeito

*** REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO**

Reproduzido por incorreção
17/08/1995

Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.436, de 03 de julho de 1995.

CRIA CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados os seguintes Cargos de Provisão em Comissão nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:

I - 07 (sete) cargos em comissão de Chefe de Unidade de Saúde, Símbolo CC-3;

II - 06 (seis) cargos em comissão de Coordenador de Administração de Unidade de Saúde, Símbolo CC-4.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes Cargos no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde:

I - 20 (vinte) cargos de Médico de Saúde da Família;

II - 20 (vinte) cargos de Enfermeira de Saúde da Família;

III - 40 (quarenta) cargos de Auxiliar de Enfermagem

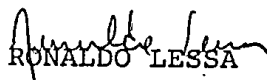
IV - 120 (cento e vinte) cargos de Agente de Saúde.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar, dependendo da necessidade, até cinco (05) equipes do Programa Saúde e Família, 05 (cinco) médicos, 05 (cinco) enfermeiras, 10 (dez) auxiliares de enfermagem e 20 (vinte) agentes comunitários.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais Cargos de Provisão em Comissão, assim como os do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió-Al., 03 de julho de 1995

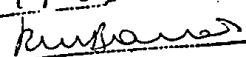

RONALDO LESSA

Prefeito

Publicado

DOE

04/07/1995


Escarregado

